



VERBA VOLANT SCRIPTA MANENT

Jornal Académico da
Faculdade de Direito, da
Universidade Lusófona



VERBA VOLANT SCRIPTA MANENT

Jornal Académico da Faculdade de Direito, da
Universidade Lusófona

Diretor

Prof. Doutor Paulo Sargento

Conselho de Redação

Presidente

Professor Doutor José de Faria Costa

Redatores Docentes

Profª Doutora Graça Canto Moniz

Prof. Doutor Carlos Poiares

Profª Doutora Melanie Tiago

Prof. Doutor Sérgio Vieira da Silva

Design, Grafismo e Edição

Filipe Roseiro

Contacto

fd.jornal@ulusofona.pt

Redatores Discentes

Beatriz Delicado

Representante da Licenciatura em Criminologia

João Fontes

Representante da Licenciatura em Direito

Carolina Cascalheira de Matos

Representante da Licenciatura de Estudos de
Segurança Interna

Dr. Salomão Domingos

Representante dos Estudos Pós-Graduados e
Doutoramento

Redatores de Associações

Carolina Silva

Representante da ELSA Lusófona

Inês Matias

Representante do NEC

Luís da Silva Marques

Representante da AADUL

Sumário

Editorial	3
A acontecer...	4
Opinião	5
Sugestões Culturais	7
Sugestões científicas e académicas	8
"Ars gratia artis"	9
Personalidade em Destaque	10
Breves	14

VERBA VOLANT SCRIPTA MANENT

Jornal Académico da Faculdade de Direito, da
Universidade Lusófona

VERBA VOLANT SCRIPTA MANENT

Foi com gosto e alegria que aceitei, sem tergiversar, escrever o primeiro editorial do “Jornal” estudantil da nossa Faculdade de Direito. Fi-lo por duas ou três razões principais.

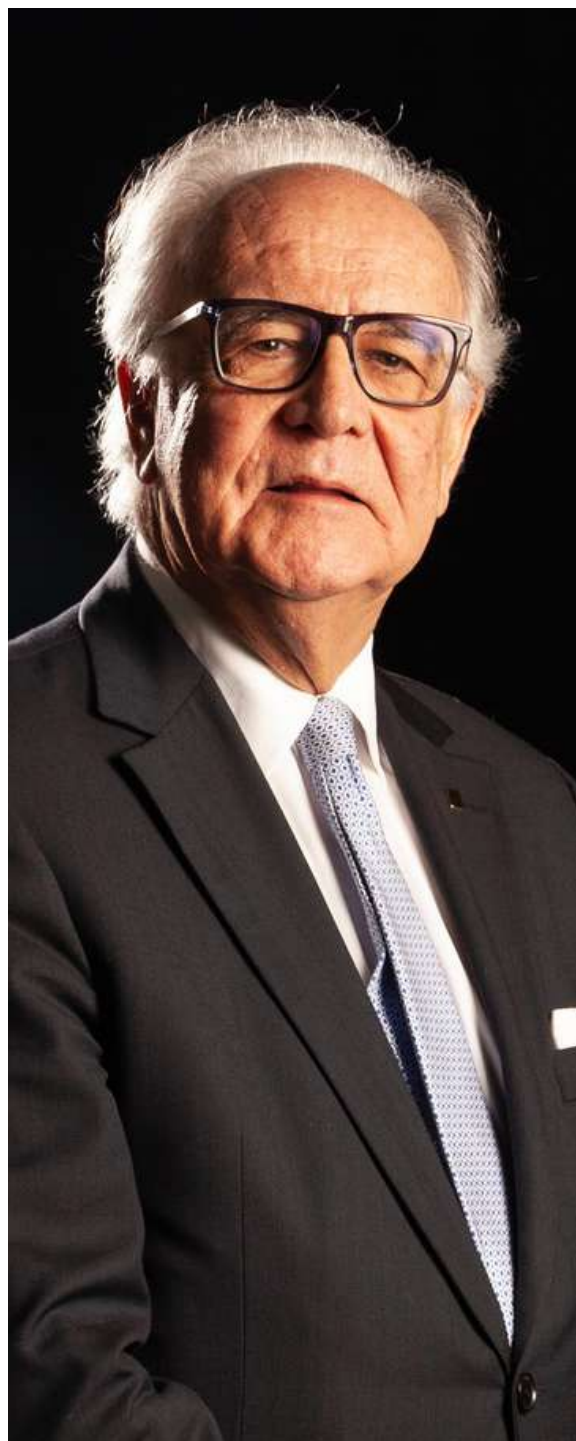
A primeira porque é bom, para todos, ter uma, se bem que limitada, publicação periódica dos estudantes e para os estudantes. Sinal, pois, de vitalidade e de vontade de participar na res publica da nossa Faculdade. O que não é coisa pouca.

Depois, a cristalização do pensamento, mesmo que seja das pequenas coisas, pela escrita, independentemente do seu porte onde se materializa, é facto de salientar sem reservas, porquanto constitui um pedaço de acervo espiritual que as gerações vindouras vão poder joeirar e, por consequência, valorar.

Finalmente, e estamos assim a ser parcimoniosos, um jornal desta natureza — que se assegura que não saiam só meia dúzia de números — é uma revigorante lufada de ar fresco para o tecido conjuntivo que une toda a nossa comunidade académica.

Termino com palavras e votos de esperança, regozijo e de contido orgulho para a publicação “verba volant scripta manent”. Mais. Por isso, direi: longa vida a este belo, promissor e, se espera, fecundo “Jornalzinho”.

José de Faria Costa



A ACONTECER

Nesta secção apresentamos algumas sugestões para eventos programados para o próximo trimestre.

Ciclo de Cinema - "Nós, o Cinema e o Direito"

"O Homem que Matou Liberty Valance" - de John Ford

Última sessão: 22 abril às 10h00

Comentários ao filme: Professor Doutor José de Faria Costa

22 abril às 10h00

PALESTRAS E CONVERSAS

Dr. Ricardo Serrano Vieira

RSV & Associados

"A abordagem multidisciplinar no contexto criminal: uma forma diferente de olhar a advocacia em Processos-Crime"

15 de Abril às 16h00

Dra. Alexandra André

Diretora do Laboratório de Polícia Científica, da Polícia Judiciária

"A atividade de um Laboratório de Polícia Científica"

15 de maio às 16h30

Dr. Pedro Costa

Presidente do Instituto Português para a Proteção da Pessoa Idosa

"Este país não é para velhos..."

27 de maio às 16h30

VISITAS

Confirmadas

Visita ao Centro de Interpretação do Parlamento e assistência a debate parlamentar

6 de maio às 14h30

Visita ao Estabelecimento Prisional da Carregueira

A data será divulgada na página web e redes sociais da Faculdade de Direito, da Universidade Lusófona

Em Confirmação*

Visita à Casa do Artista

Nova visita à Procuradoria-Geral da República

Visita a Tribunal

*A confirmação destas visitas e dos horários serão efetuados por email e anunciados no website e redes sociais da Faculdade de Direito

A (in)segurança na escola pública portuguesa

Prof. Doutor Sérgio Vieira da Silva

Diretor da Licenciatura em Estudos de Segurança

É comum reconhecer-se que a segurança nas escolas é um fator determinante para o desenvolvimento harmonioso dos que a frequentam, pois reflete-se inquestionavelmente no seu bem-estar físico, emocional e escolar.

A este nível, relevante é a segurança física, traduzida em estruturas adequadas, manutenção regular dos edifícios, saídas de emergência devidamente sinalizadas e planos de evacuação estruturados e convenientemente divulgados entre toda a comunidade escolar.

Também extremamente relevante é o que poderíamos designar por segurança emocional e psicológica, destacando-se, neste âmbito, o combate ao bullying, à violência e à discriminação. É manifestamente reconhecido que tais fenómenos prejudicam a aprendizagem, afetam a autoestima e podem engendrar perturbações traumáticas duradouras na vida dos estudantes.



Por fim, é também sabido que da segurança na escola decorre diretamente o rendimento do estudante, com a comunidade científica a reconhecer que um ambiente escolar saudável promove uma maior concentração, um melhor desempenho e uma menor taxa de absentismo por parte dos alunos.

Aceites aprioristicamente todas estas obviedades, transponhamos a temática para a realidade escolar portuguesa, onde são de relevar alguns aspetos que a comunicação social, informação dispersa e alguns estudos nos dão a conhecer e que merecem a nossa apreensão.

Desde logo importa destacar o facto de, se consultadas individualmente, a esmagadora maioria (para não dizer todas) das direções das escolas públicas portuguesas negarem a existência de fenómenos de violência física e psicológica nas suas instalações e nas áreas adjacentes. Quando tais casos são dados a conhecer à comunidade através de meios de comunicação social e das redes sociais, as direções geralmente refugiam-se na narrativa do “caso isolado”. Pior ainda é saber-se que, em regra, é a vítima de violência que tem de abandonar a escola e procurar uma alternativa, com prejuízo pessoal e dos seus progenitores.

Deixo aqui uma primeira reflexão sobre um aspeto que, sendo real no espectro geral da escola pública portuguesa, a comunidade escolar se empenha em escamotear. Aceite-se que é um direito de um(a) pai/mãe deixar o seu filho na escola na convicção do que o seu/sua filho(a) estará seguro(a) física e psicologicamente e poderá, em conformidade, desempenhar na plenitude a função que ali o leva: estudar e obter sucesso escolar.

E para que isso seja possível é preciso muito mais do que o abusado chavão de que “a escola pública portuguesa é uma conquista de Abril”...

OPINIÃO

Erosão do Princípio da Legalidade Tributária na Lei do Orçamento do Estado

Elvis de Oliveira

Aluno do 2.º Ano da Licenciatura em Direito

O princípio da legalidade tributária, que está previsto no artigo 103.º/2 da CRP, determina que os impostos só podem ser criados por lei. Essa lei deve definir claramente os elementos essenciais do imposto: incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes. Não basta simplesmente dizer que existe um imposto, é necessário que fique explícito quem paga, quanto paga e em que condições paga, para assegurar-se a segurança jurídica.

Este princípio liga-se ao art 165.º/1 alínea i) da CRP, que atribui à AR competência para legislar sobre matéria fiscal, ou seja, o Governo só pode criar normas tributárias se tiver autorização da AR.

A legalidade tributária não é apenas formal. A lei tem de ser precisa e determinada. Os elementos do imposto devem estar tipificados com clareza, para garantirem segurança jurídica e evitarem arbitrariedades. Isso decorre do princípio do Estado de Direito, que exige previsibilidade e proteção dos contribuintes perante o poder do Estado.



A Lei do Orçamento do Estado, prevista no artigo 105.º da CRP, tem um papel distinto. É uma lei da AR, mas não serve para criar impostos novos de forma autónoma. O seu objetivo principal é prever receitas e autorizar despesas públicas para o ano económico em causa, respeitando o princípio da anualidade. Como explica Sousa Franco, o Orçamento não cria impostos, apenas autoriza a cobrança das receitas já previstas por leis fiscais anteriores.

Na prática, no entanto, temos visto que a Lei do Orçamento inclui normas fiscais que vão além da mera autorização de cobrança. Muitas vezes introduzem medidas novas, algumas até permanentes, que deveriam ser objeto de leis fiscais próprias. Isso dilui a diferença entre a lei fiscal estrutural e a lei orçamental anual.

Bibliografia:

Casalta Nabais, Direito Fiscal, 7.ª ed., Almedina, 2012, pp. 141-150;

Domingos Pereira de Sousa, Direito Fiscal e Processo Tributário, 2.ª ed., edições universitárias lusófonas, 2025.

SUGESTÕES CULTURAIS

Todos os trimestres serão aqui propostas três sugestões culturais.
Para este trimestre propomos:



Música

"El Último Sueño de Frida y Diego", de Gabriela Lena Frank

30 de maio de 2026, sábado, às 18h00

Grande Auditório da Fundação Calouste Gulbenkian

Saiba mais



Teatro

"O Direito do Mais Fraco à Liberdade", de SillySeason - Temps d'Images

6 junho de 2026, Sábado, às 19h00

7 junho de 2026, Domingo, às 17h00

Pequeno Auditório do Centro Cultural de Belém

Saiba mais



Exposição

"Toma! 150 anos de Zés Povinhos"

11 fevereiro - 06 setembro

Terça-feira a domingo, das 10:00 às 18:00

Museu Bordalo Pinheiro

Saiba mais

SUGESTÕES CIENTÍFICAS E ACADÉMICAS

Todos os trimestres serão aqui propostas três sugestões Científicas e Académicas.

Para este trimestre propomos:

I Congresso Ibérico/XV Congresso Espanhol de Criminologia - dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, na Corunha, Espanha.

A área temática do Congresso são os «Horizontes Partilhados em Criminologia». Este congresso propõe-se como o cenário ideal para construir pontes e estabelecer diálogos que facilitem a cooperação entre Portugal e Espanha em matéria de investigação, aproveitando a proximidade geográfica e cultural. Simultaneamente, pretende-se reforçar e alargar as redes de colaboração académica com a Criminologia dos países latino-americanos de língua espanhola e portuguesa.

**I Congresso Ibérico de Criminología
XV Congresso Español de Criminología**

Saiba mais

10.^a edição da Conferência PROTEGER - dias 17 a 19 de novembro de 2026, no Centro de Congressos do Estoril (CCE).

Enquanto referência nacional e internacional no domínio da segurança, a Conferência PROTEGER reúne especialistas, académicos e profissionais de reconhecido mérito do setor, promovendo o debate, a partilha de conhecimento e a inovação, nas seguintes áreas de atuação: Segurança contra Incêndio, Segurança Eletrónica, Segurança no Transporte de Mercadorias Perigosas e Segurança e Saúde no Trabalho.

proteger 2026
10ª Conferência de Segurança

17|19
novembro

Centro de
Congressos
do Estoril

Saiba mais

XIV do Fórum de Lisboa

O Fórum de Lisboa chega à sua décima quarta edição em 2026. Organizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), pelo Lisbon Public Law Research Centre (LPL) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário – FGV Justiça (FGV), o evento deste ano ocorrerá nos dias 1º, 2 e 3 de junho, com o tema “Nova ordem internacional, tecnologia e soberania: desafios democráticos, económicos e sociais”.

XIV FORUM
1, 2 E 3
JUNHO DE 2026

Saiba mais

ARS GRATIA ARTIS

Nesta Edição, o Ars Artis Gratis (o nosso cantinho de cultura que será ocupado com diferentes expressões culturais ou artísticas dos Estudantes, Professores e Funcionários da Faculdade), tem o privilégio de contar com o "Poema para a República", constante na obra poética "País Livre: Poemas", de 1979, da autoria de Carlos da Silva Poiares, o nosso querido Professor Doutor Carlos Alberto Poiares, Diretor da Licenciatura em Criminologia e Professor Catedrático, com Agregação, da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona.

É com especial carinho e sentido estético das palavras que aqui reproduzimos o poema. Com gratidão ao nosso querido Professor Doutor Carlos Alberto Poiares pela sua arte e contribuição para esta nossa rúbrica cultural e artística "ars artis gratia".

Prof. Doutor Paulo Sargento (Diretor do Jornal)

Poema para a República

Da revolta que habitava cada cidadão
tu nasceste.

Da força escondida em cada homem
tu vieste. Da raiva feita coragem de cada um
tu surgiste. Gerações de medo e fome
inventaram a tua cor, teu nome.

... E naquela manhã de Outubro,
com a frescura dum dia de Maio
rasgaste o ventre desta Pátria
e nasceste,
penetrando o coração do Povo
que erguia tua Bandeira,
cantando a Portuguesa da Liberdade.

A Primavera da vida
foi usurpada, traida.
Algemaram-te os tiranos
em teu país, muitos anos.

A esperança não desapareceu,
e em Abril renasceste.



Agora que tu voltaste,
quando a luta recomeça
ergamos de novo o punho
unidos numa promessa
pelo amor à Liberdade:

Teus heróis não esquecemos,
teus mártires honraremos,
e tu permanecerés
sempre viva ao nosso lado,
República, Companheira!

Carlos da Silva Poiares in País Livre: Poemas

PERSONALIDADE EM DESTAQUE

Dr. Carlos Anjos, entrevistado pela aluna Beatriz Delicado da Licenciatura de Criminologia

É com enorme privilégio que o Jornal Académico, da Faculdade de Direito, da Universidade Lusófona, "Verba Volant, Scripta Manent", recebe o Dr. Carlos Anjos, uma figura central no panorama da justiça em Portugal. Antigo Inspetor-Chefe da Polícia Judiciária, ex-presidente da Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal (ASFIC), ex-Presidente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (CPVC) e atual docente universitário.

Nesta entrevista, propomo-nos confrontar o rigor das normas aprendidas com a complexidade da realidade operacional, procurando compreender os desafios que aguardam os nossos futuros profissionais.

1. Considerando a sua experiência na Polícia Judiciária, como se gere o equilíbrio entre o trabalho de campo na investigação e as exigências formais do processo? Em que medida a volatilidade do crime no terreno obriga o investigador a ir além do que os manuais ensinam?

Em primeiro lugar, obrigado pelo convite. Começaria por traçar uma diferença de paradigma. Assim, aprendemos nos bancos da Faculdade de Direito o princípio "até prova em contrário, são todos inocentes", que no fundo, é a base do Direito Penal moderno, conhecido como "Presunção de Inocência" ou se quisermos, o princípio da não-culpabilidade. Significa que ninguém pode ser considerado culpado até que a sua culpabilidade seja legalmente provada em Tribunal, cabendo à acusação, no nosso caso ao Ministério Público coadjuvado pelos OPC's, o ónus da prova.

Na Escola de Polícia, e mediante um crime, aprendemos um outro princípio, completamente contrário a este. Assim, para qualquer investigador criminal, até prova em contrário, são todos suspeitos e depois é a investigação que vai eliminando essas suspeitas. Não pode ser de outra maneira.

Mas a investigação criminal, num Estado de Direito, tem como balizas, a Lei. Nenhum investigador pode conduzir uma investigação ultrapassando os limites legais pré-definidos. É aliás essa a diferença entre a Polícia e os criminosos. Não pode existir nunca a tentação do facilitismo, de se pisar o risco para conseguir qualquer tipo de prova. Se o fizermos, estamos a aproximarmos dos criminosos e isso não pode acontecer. São eles que violam a lei, não as Polícias. E as "exigências da Lei" são aquelas que foram definidas pelo legislador, no caso, pelo Governo ou pela Assembleia da República. Se a lei for exigente, se se constatar que impede o apuramento da verdade e a descoberta dos autores, que favorece o crime, então só pode existir um caminho; alterar a lei. Não pode é ser o investigador a decidir isso, como não pode ser o Procurador ou o Juiz. Temos que trabalhar com a matéria que temos, inclusive com a lei que temos. Por vezes causa transtornos, pois é necessário mandados, necessários despachos judiciais, e às vezes demoram tempo, mas é o quadro legal que temos, e é com esse que temos de trabalhar.

Mas é verdade, que nos tempos que vivenciamos hoje, a volatilidade do crime no terreno obriga o investigador a reinventar-se, a encontrar novas formas de fazer o seu trabalho, novas formas de obter prova, mas sempre, dentro dos limites legais. Os manuais ensinaram as determinadas práticas de investigação, as quais com o passar do tempo e a modernização/evolução do crime, foram ficando um pouco obsoletas. Houve que nos reinventar, e houve que alterar leis, e isso foi feito. Também os manuais e o quadro jurídico se foi adaptando à evolução da criminalidade.



2. Enquanto ex-presidente da ASFIC, como avalia o atual impacto da escassez de recursos nas políticas sobre o controlo social formal? Acredita que as constantes reformas legislativas têm tido em conta a realidade enfrentada por quem investiga?

Este é um dos grandes desafios dos nossos dias. Primeiro de tudo temos de partir de uma ideia clara. Qualquer investigador criminal, qualquer Polícia, antes de ser agente do Estado, é um cidadão, ao qual se aplicam as mesmas leis que a qualquer outro. Depois temos de perceber que se aumentarmos a segurança, se aprovarmos leis mais securitárias, mais controladoras da população, estamos a restringir direitos fundamentais, direitos individuais. E o maior objetivo de uma sociedade, deve ser a restrição mínima dos seus cidadãos. Assim, a compatibilização do controlo social formal com a escassez de meios na investigação criminal é um dos desafios mais significante das sociedades contemporâneas. O controlo social formal, que como sabemos, inclui a aplicação da lei e as instituições judiciais, desempenha um papel crucial na manutenção da ordem, da paz pública, bem como na proteção dos direitos dos cidadãos. Não há liberdade, não há paz pública sem segurança. No entanto, temos de perceber que os recursos não são infindáveis ou infinitos e a escassez desses recursos, quer sejam recursos financeiros ou humanos, pode e, em muitos casos, limita a eficácia dessas instituições, podendo resultar em investigações mais difíceis, mais morosas e com isso uma maior dificuldade em garantir justiça. A falta de meios adequados, quer humanos, quer financeiros, acaba sempre por levar a uma

sobrecarga de trabalho para os profissionais envolvidos, que, por sua vez, podem sentir-se pressionados a priorizar casos, uma vez que não conseguem investigar tudo ao mesmo tempo. Na PJ, por exemplo há 9 anos atrás, o quadro de Inspetores era de cerca de 1.100 profissionais. Hoje é quase o dobro. O mesmo sucede com o parque informático e com o parque automóvel. Também o quadro de peritos foi significativamente reforçado. Logo a situação alterou-se de uma forma muito objetiva, e a operacionalidade e os resultados mostram isso. A falta de recursos, sejam financeiros ou humanos, e a consequente perda de operacionalidade, são constatáveis e pode causar desconfiança na população em relação ao sistema judicial, uma vez que a perceção de impunidade pode aumentar. Assim, é essencial, que dentro da razoabilidade do país e do orçamento, se busquem soluções

eficiente dos meios disponíveis são fundamentais para assegurar que a justiça seja eficaz e acessível a todos os cidadãos. E a PJ tem caminhado nesse sentido. Mesmo no período da "Troika" quando se sentiu uma profunda diminuição dos recursos existentes, quer financeiros, quer humanos, uma vez que durante um longo período não existiu uma qualquer admissão e consequente renovação de quadros, a PJ reinventou-se e nos crimes contra as pessoas e nos crimes violentos, bem como na prevenção, não houve uma diminuição ou uma fragilização do controlo social formal. Foram tempos muito exigentes, muito difíceis, mas onde se continuou a trabalhar e a garantir a segurança de pessoas e bens. Como sindicalista foi muito difícil, pois é difícil motivar profissionais que viam os seus direitos, alguns dados como adquiridos, serem restringidos ou mesmo eliminados.



inovadoras, como a colaboração entre instituições públicas e privadas, a utilização de tecnologias avançadas e a formação contínua dos profissionais para garantir que o controlo social formal se mantenha eficaz, mesmo em contextos de alguma escassez de recursos. A implementação de estratégias de otimização e uma gestão mais

3. Enquanto Presidente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, lidou diretamente com o fenómeno da cifra negra. Até que ponto considera que a atual arquitetura das forças de segurança e a burocracia do sistema judicial podem funcionar como obstáculos que desmotivam a denúncia e a confiança da vítima?

Nós em Portugal, não fazemos a mínima ideia dos valores das cifras negras em nenhum crime. Há exceção dos homicídios, onde essa cifra negra pelos motivos óbvios é quase inexistente, nos outros o desconhecimento é absoluto. E é absoluto porque não temos dados. Estamos a realizar neste momento, uma vez que está a decorrer entre o mês de fevereiro e março de 2026, o primeiro Inquérito Nacional de Vitimização, uma iniciativa inédita a nível nacional que visa recolher informação detalhada sobre as experiências de vitimização da nossa população. Assim, relativamente a esta matéria, aquilo que temos são inferências, é um pouco "achaísmo". Nós achamos que, mas não existe uma qualquer base científica nessa nossa opinião. Mas existe a sensação, por algumas opiniões, que existem pessoas que foram vítimas de um crime e que não apresentam queixa. Mas as explicações ou justificações são de várias ordens. Algumas, são mesmo influenciadas por alguns elementos das forças de segurança que lhes dizem que não vale a pena apresentar queixa porque não vai dar nada. E isto a acontecer, é gravíssimo. Outras porque dado o facto dos crimes serem particulares ou semi-públicos, e dada a obrigatoriedade de se constituírem assistentes e constituir defensor, não querem gastar dinheiro e ter mais prejuízo. Nos crimes de intimidade, muitas vítimas recusam apresentar queixa porque não querem passar pelo calvário do processo-crime, da prova em julgamento, ou seja, de revitimização constantes. Relativamente à denominada burocracia do sistema judicial, temos de pensar bem. Essa burocracia existe para salvaguardar os direitos de todos.

Se queirmos etapas, podemos estar a reduzir as garantias de defesa de todos, e isso é um erro.

Mas o principal problema, reside naquilo que esperamos da justiça, e naquilo que a justiça pode dar. Assim, o nosso processo-penal não foi pensado para as vítimas, Repare-se que não há um artigo do CPP sobre os direitos das vítimas, sendo que a vítima não é sequer um sujeito processual. A vítima, para além da pessoa que sofreu o crime, é a principal fonte de informação para a investigação criminal. Quando esta chega ao fim, e conseguiu identificar o autor do crime e fazer prova contra ele em juízo, e ele foi condenado, fez-se justiça. Mas será que é esta a justiça que a vítima ambicionava? Não de todo. A vítima queria a reposição da situação inicial e isso é impossível. Depois queria vingança, queria a punição do autor do crime, muitas vezes para além dos limites previstos na lei. Por último queria ser ressarcida relativamente aos danos sofridos e na esmagadora maioria dos casos isso não acontece, porque o agressor não tem meios para a indemnizar. E mesmo o Estado, a indemnização a atribuir não é ilimitada. Essa indemnização social tem um limite máximo, a vítima tem de preencher determinados requisitos, e só abrange as vítimas de crimes violentos.

Era um estudo curioso, o de perguntar às pessoas, às vítimas o que esperam da justiça e do processo-crime, e ao legislador, o que é a justiça formal. E vamos encontrar diferenças substanciais, entre a ideia de justiça das vítimas e a frieza da lei.

4. Na sua perspetiva, uma eventual alteração do crime de violação para a natureza de crime público poderia constituir um instrumento eficaz no combate às

cifras negras? Que riscos e benefícios identifica para as vítimas e para o sistema de justiça?



Tenho algumas dúvidas. Isso aconteceu já com o crime de violência doméstica e já percebemos que dificilmente conseguimos condenações se a vítima se recusar a prestar declarações, se em audiência de julgamento negar os factos, como continua a acontecer em inúmeras situações. Objetivamente e de acordo com a frieza da Lei, depois de uma denúncia de violência doméstica não se pode desistir do processo. Mas a verdade, é que desistem informalmente, pois recusam-se a relatar o que sofreram, negando mesmo os factos de que se queixaram inicialmente.

Na violação é um pouco o mesmo. Os contactos sexuais assentam no acordo, no consentimento entre os dois. Se alguém se recusar a apresentar queixa ou denúncia, como poderemos fazer prova que a relação não foi consensual? É difícil. Diria que existem vantagens e desvantagens. As vantagens mais relevantes são a Conscientização Social. Assim, a divulgação de casos de violação

pode aumentar a consciência pública sobre a gravidade do problema, incentivando uma discussão mais ampla sobre consentimento, a sexualidade e os direitos humanos. Uma outra vantagem, é o Apoio às Vítimas. Tornar este tipo de crime público pode encorajar outras vítimas a denunciarem, sabendo que não estão sozinhas. Isso pode também facilitar o acesso a recursos como o apoio psicológico. Por último, coloca mais Pressão sobre as Autoridades. A maior visibilidade deste crime, pode levar a uma maior pressão sobre as diferentes autoridades para que atuem de forma eficaz na investigação e punição dos criminosos, promovendo um sistema de justiça com mais capacidade de resposta e em tempo real.



Mas também existem desvantagens, desde logo, a diminuição do direito de ser a vítima a decidir se quer apresentar queixa, se quer submeter ao processo-crime. Aquilo que me parece crucial, é que as políticas relacionadas com o crime de violação, priorize de forma absoluta o respeito pelos direitos e pelas necessidades das vítimas. O sistema judicial tem de uma forma inequívoca, proteger e apoiar as vítimas, permitindo que elas, nos seus tempos, denunciem o crime de foram vítimas. Se o não fizerem, se foram obrigadas a fazer essa

denúncia, se não tiverem o apoio necessário, dificilmente se conseguirá provar o crime, apurar a verdade e deter os agressores. Para a boa prossecução da justiça, é fundamental neste caso, neste tipo de crime em concreto, dar total primazia à vítima para que se possa fazer a justiça.

Acho que o mais importante para a justiça e para os direitos das vítimas não é saber se o crime é público ou semi-público. Mais importante é apoiar as vítimas em todos os níveis, seja apoio psicológico, seja jurídico.

5. Depois de uma vida dedicada ao estudo e ao combate do fenómeno criminal, se pudesse deixar um único conselho aos nossos futuros licenciados desta casa, que mensagem acredita que nunca deve ser esquecida por quem escolhe dedicar a sua vida profissional à aplicação da justiça e à segurança dos cidadãos?

Esta é a resposta mais difícil. Como alguém disse um dia, se os conselhos fossem bons, vendiam-se. Mas vou tentar, colocando-me naquilo que sempre fui e que sempre serei; um investigador criminal. Foi essa a minha formação base, e é essa a minha cultura vivencial. Tive a sorte de poder fazer aquilo que gostava. É uma profissão muito exigente,



mas muito gratificante, pois sentimos que fazemos a diferença quando ajudamos alguém. A todos aqueles que sentem o chamamento para trabalhar na aplicação da justiça, importa lembrar que escolher este caminho é muito mais do que optar por uma profissão. Não é uma profissão de entrar às 09h00 e sair às 17h30. É assumir uma profissão missão, assumindo um compromisso com a dignidade humana, com a procura verdade, com a defesa das vítimas, daquelas que viram os seus direitos mais elementares violados, ou seja, um compromisso com o bem comum. No mundo atual, onde prevalece o ruído, a pressa e o interesse individual, o eu em detrimento do nós, ser agente da justiça e independentemente do lugar ou profissão, é decidir estar ao serviço da sociedade. É escutar muito e escutar antes de julgar, é compreender antes de condenar alguém e é perceber aqueles que prevaricaram e porque é que prevaricaram, e é agir com coragem mesmo quando é difícil. Seja como magistrado, advogado, investigador, elemento das forças de segurança ou técnico de apoio à vítima, cada passo que damos com integridade, cumprindo o quadro legal vigente, fortalece o Estado de Direito e protege os mais vulneráveis. A justiça não é, nem pode ser apenas a aplicação fria da lei; é acima de tudo a interpretação prudente, humana e ética do texto legal. Aos que escolherem estas profissões, não pode nunca faltar a firmeza para defender o que é justo, nem a humildade para aprender continuamente, ou para ser diariamente surpreendido por coisas que pensava saber. O futuro da sociedade constrói-se diariamente e cada decisão que tomamos com consciência pode transformar as vidas que também diariamente se cruzam connosco.

BREVES

Bolsas de Doutoramento em todos os domínios científicos

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

**Concurso de Bolsas
de Doutoramento 2026**

Saiba mais

Lições de Direito Penal", de José de Faria Costa (nova edição)

"Acabou de ser publicada a nova edição das "Lições de Direito Penal", do Professor Doutor José de Faria Costa. O livro, enquanto objecto físico, prima por uma beleza e um esmero já incomuns, a cargo da Âncora Editora. O conteúdo dispensa apresentações".
(Prof. Doutor Bruno de Oliveira Moura)



Saiba mais

SMI2G - Evento do Grupo de Informação e Inovação da Missão de Segurança 2026 - Paris

O Grupo de Informação e Inovação da Missão de Segurança (SMI2G) organiza um evento de dois dias em Paris para debater as próximas chamadas do programa Sociedades Seguras do Horizonte Europa em 2026. Este ano, o evento de intermediação é organizado com o apoio do CERIS e proporcionará uma plataforma de networking única para estimular ideias inovadoras e facilitar a criação de consórcios.

23 de abril de 2026, 09h00 - 24 de abril de 2026, 13h00 CEST

SMI2G
Security Mission Information & Innovation Group

Saiba mais

